DATA: 15 DE JUNHO DE 2018.

ADITIVO AO CONTRATO PREF N. º 18 DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

Processo Licitatório Pref. n. º69/2017, Pregão Presencial Pref n. º 45/2017 e Ata de Registro de Preços pref. n. º 03/2018 datada de 12/01/2018.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF 18/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E A EMPRESA "TRR GILIOLI LTDA" PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA –REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DE SUPRESSÃO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuaçu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pela Prefeita Municipal Sr.ª **CLORI PEROZA**, portadora do RG n.º 1.785.723 SSP/SC e inscrita no cadastro de pessoa física sob o n.º 722.175.709-78, brasileira, convivente em união estável, residente e domiciliado nesta cidade de Ipuaçu, SC, denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATADA.**

CONTRATADA: TRR GILIOLI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na as margens da Rodovia SC 155, s/n, Bairro Santa Luzia, na Cidade de Abelardo Luz-SC, inscrita no CNPJ nº 00.619.380/0001-47, representada pelo sócio gerente **Sr.ª Telma Sonia Sgarbossa Gilioli**, brasileiro, empresária, residente e domiciliado à Rua Rigoberto Zandoná, n.º 767, centro de Abelardo Luz-SC CEP 89.830-000, portador do CPF - nº 425.947.079-53 e RG nº 1.233,945-8 SSP/SC, doravante denominado de **CONTRATADA.**, celebram o presente contrato conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

Considerando que o valor a ser contratado é inferior ao limite previsto pelo Artigo 24 Inciso II da Lei Federal n. 8666/93;

Considerando a necessidade a relevância do objeto a ser contratado para questões de controle e eficiência administrativa; e,

Considerando os princípios administrativos da legalidade, da eficiência e interesse público;

Considerando que a vigência do contrato original perdura até a data de 12 de janeiro de 2019, conforme prescrito no segundo termo aditivo ao contrato original.

Considerando reequilíbrio econômico financeiro emitido em 15 de maio de 2018, onde reequilibrou-se o valor a maior.

Considerando atual cenário econômico brasileiro, onde devido a greve dos caminhoneiros houve redução no valor do combustível tipo diesel nas refinarias;

Considerando parecer jurídico favorável ao reequilíbrio a menor, e decisão da Sr. ª Prefeita municipal, situação em que enaltece a percentagem sob valor a ser reequilibrado de supressão, estas anteriores a este termo, onde tem o parecer jurídico afirmando da possibilidade mediante documento emitido na data de 15 de junho de 2018, buscando preservar os princípios legais do direito administrativo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da cláusula primeiro– Do objeto e valor contrato PREF 18 de 12 de janeiro de 2018 em conformidade com o estabelecido no primeiro termo aditivo a este contrato. Lei Federal n. 8666/93;

A cláusula primeira do contrato ora aditado em sua parte alterada tinha a seguinte redação:

...

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de forma parcelada, de combustíveis e lubrificantes diversos, para uso da prefeitura e fundos da municipalidade, para o exercício de 2018.

...

Perfaz-se os itens a seguinte tabela:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UND R$	VALOR TOTAL R$
01	86.000	LT	Diesel S10 ou S50	3,42	294.120,00
03	134.000	LT	Diesel comum	3,32	444.880,00

Considerando parecer jurídico e despacho da Senhora Prefeita Municipal reequilibra-se a menor/ supressão em 7% (sete por cento) o valor do litro de combustível tipo diesel S10 e diesel S500 (comum) sob o saldo remanescente ao contrato original. Onde a clausula primeira do contrato passa vigorar com a seguinte redação:

...

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de forma parcelada, de combustíveis e lubrificantes diversos, para uso da prefeitura e fundos da municipalidade, para o exercício de 2018.

...

Perfaz-se os itens a seguinte tabela:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UND R$	VALOR TOTAL R$
01	72.000	LT	Diesel S10 ou S50	3,20	230.400,00
03	128.000	LT	Diesel comum	3,10	396.800,00

CLAUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato-mãe que antecedeu ao presente Termo Aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente Termo Aditivo contendo 03 (três) laudas em cada uma das 04 (quatro) vias, todas de igual teor e forma, na presença das testemunhas habituais.

Ipuaçu - SC, 15 de junho de 2018.

CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

CONTRATADA: TRR GILIOLI LTDA, CNPJ n.º 00.619.380/0001-47

Resp. Legal Sr. Telma Sonia Sgarbossa Gilioli _____

Visto do Departamento Jurídico **Dr. Julcemar Comachio** OAB/SC 18.445: _____

Testemunha:

Jair Bianchini
Assessor Financeiro

Alexandre Cerom
Assessor de Gabinete